



AVISO DE ANULAÇÃO

Referência: Pregão presencial

Objeto: Gerenciamento de Frota.

Processo Administrativo n. 022/2021

Pregão Presencial n. 022/2021

Considerando o DESPACHO Nº 369/2021-RELT2, expedido pelo conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, o qual cita a empresa Prime supostos vícios no procedimento licitatório.

Considerando o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente

DECIDE:

1 – Fica anulado o procedimento licitatório pregão presencial n. 022/2021, devido a falhas do edital e administrativamente.

2 – Remeta – se a autoridade superior.

Figueirópolis 26 de abril de 2021.

João José dos Santos Neto
Pregoeiro